



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA E SEMPRE.

LEI MUNICIPAL Nº 670/2017

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 491/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de São Pedro das Missões/RS autorizado a conceder Subvenção Social, no valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), na forma da autorização contida na Lei Municipal nº 491/2013.

**Parágrafo único** – As demais disposições constantes na Lei Municipal nº 491/2013 continuam em vigor e sem alteração, inclusive regendo a matéria quanto aos demais pontos não mencionados na presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelo orçamento do município, devendo ainda serem inclusas nos orçamentos dos próximos anos.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro das Missões/RS, 25 de julho de 2017.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal pelo  
Período de 25/07/17 a 25/08/17  
São Pedro das Missões - RS  
Antonio Reginaldo Ferreira da Silva  
Responsável

  
**ANTONIO R. FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS